

PORTARIA Nº 13/2024

Portel, 01 de Fevereiro de 2024.

“Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor IVALDO DO SOCORRO BRABO DOS SANTOS, e dá outras providencias”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, §1º, III, b da Constituição da República e do Art. 25º da Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. **IVALDO DO SOCORRO BRABO DOS SANTOS**, servidor efetivo desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 236.952.182-15, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

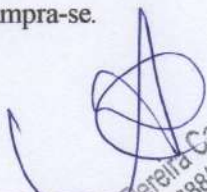
| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|-----------------------------------|---------------------|
| Última Remuneração | R\$ 5.794,42 |
| Valor da média aritmética simples | R\$ 4.648,14 |
| Valor do Provento | R\$ 4.648,14 |

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 25º da Lei Municipal nº701/2005 c/c Art.56 da Lei Municipal nº 786/2011.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Portel - conforme a Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/01/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Gestor do IMPP

Adriano Pereira Cardoso
Decisão nº 1388/GR/2024
Presidente do IMPP